



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.074 - de 14 de Agosto de 1990

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.058, DE 24NOV1989, FIXANDO A PORCENTAGEM PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescido em mais 100% (cem por cento) o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares do Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde, no exercício do ano de 1990, constante do artigo 5º, da Lei nº 1.058, de 24 de novembro de 1989.

ART. 2º - O Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde, constante do artigo 3º, alínea "a", nº 1.01, da Lei nº 1.058, de 24 de novembro de 1989, também fica acrescido em mais 100% (cem por cento), visando o exercício do ano de 1990.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 14 de Agosto de 1990, 52º ano da emancipação político-administrativa.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campina Verde


- MINAS GERAIS -

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo, trata-se do imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG, referindo-se ao lote de terreno de nº 01 da quadra nº 17, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 80-22-01-17-01, situado nesta cidade, à avenida 37 esquina com a rua 22, lado ímpar da avenida e par da rua, contendo a área total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), medindo 50,00 metros de frente para a avenida 37; 50,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com terrenos municipais; 60,00 metros de frente para a rua 22; e 60,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com terrenos municipais, conforme croqui anexo.

Sendo verdade, firmam o presente.

Campina Verde, 01 de agosto de 1990.


=JUSCELINO MAGDO RIBEIRO=
(DIRETOR DA ASSEPLAN)


=RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS=
(CHEFE SERV. CADASTRO FÍSICO)

Ass